



TERMOS E CONDIÇÕES DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (SAAS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PAGAMENTOS

LICENCIANTE: PAGGPPIX – GESTÃO DE RECEBÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 50.489.278/0001-42, com sede na Rua do Brum, nº 248, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-260, email: contato@paggpix.com, representada por JÚLIO LUIZ NEGROMONTE LOUREIRO, CPF nº 051.998.114-60, e THIAGO OLIVEIRA RIBEIRO, CPF nº 080.685.034-55, doravante denominada simplesmente "**PAGGPPIX**";

LICENCIADO/CLIENTE: Qualificação constante na "**Proposta Comercial – Licenciamento de Uso do Software Paggpix**"

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato de Licença de Uso de Software, regido pelas cláusulas e condições abaixo, vinculado à proposta comercial previamente aceita pelo CLIENTE e ao aceite eletrônico conferido no primeiro acesso à plataforma, nos termos da Lei nº 9.609/98 (Lei do Software), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Resolução BCB nº 1 e atualizações (Pagamento PIX E Seus Regulamentos), do Código Civil Brasileiro e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de tecnologia consistentes no licenciamento não exclusivo e intransferível de uso da API *Payments* da PAGGPPIX, disponibilizada em ambiente de computação em nuvem na modalidade *Software as a Service* (SaaS), **integrado aos serviços de Agenciamento de Coleta e Gestão de Pagamentos**, de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos.

1.2. O CLIENTE utilizará a solução para processar vendas com pagamento via arranjo Pix, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento e a manutenção perante a PAGGPPIX da chave Pix correta e de seu respectivo tipo.

1.3. A chave Pix informada deverá, obrigatória e sistemicamente, estar vinculada a uma conta bancária de titularidade do próprio CLIENTE (mesmo CNPJ ou CPF cadastrado), sendo terminantemente vedado o uso de contas de terceiros para o recebimento dos repasses.

1.4. **Do Mandato:** Para a consecução do objeto integrado previsto no item 1.1, o CLIENTE, de forma irrevogável e irretratável durante a vigência deste instrumento, **nomeia e constitui a PAGGPPIX como sua mandatária e Gestora de Pagamentos**. A PAGGPPIX recebe poderes específicos para, em nome e por conta do CLIENTE, realizar a coleta, o recebimento transitório, a conciliação e o repasse automatizado dos valores oriundos das transações Pix pagas pelos usuários finais.

1.5. A PAGGPPIX atua exclusivamente como provedora de tecnologia e mandatária operacional do CLIENTE, não se caracterizando, sob qualquer hipótese, como instituição financeira, instituição de pagamento, credenciadora ou subcredenciadora regulada, não mantendo contas de pagamento, não realizando custódia de recursos próprios ou de terceiros, nem disponibilizando saldo ao CLIENTE, limitando-se à viabilização técnica e operacional do fluxo de pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA

- 2.1. A LICENCIANTE oferecerá suporte técnico ao CLIENTE durante a vigência deste contrato, exclusivamente relacionado à utilização da plataforma PAGGPIX.
- 2.2. O suporte será prestado em dias e horários comerciais, mediante solicitação enviada ao e-mail contato@paggpix.com ou via WhatsApp (81) 98774-8668, sendo adotado o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para resposta e solução, conforme as regras internas de SLA (Acordo de Nível de Serviço).
- 2.3. O suporte técnico não contempla orientações sobre informática em geral, configurações de equipamentos, sistemas operacionais, problemas de hardware, nem sobre aspectos técnicos da área de atuação do CLIENTE, tais como legislação, regras ou cálculos relacionados à sua atividade-fim.
- 2.4. As atualizações e manutenções corretivas da plataforma que visem assegurar o funcionamento adequado da solução serão realizadas pela PAGGPIX sem custo adicional.
- 2.5. Melhorias solicitadas pelo CLIENTE que não comprometam o funcionamento da plataforma poderão ser atendidas a critério da PAGGPIX, podendo haver cobrança específica previamente acordada.
- 2.6. Eventuais instabilidades decorrentes de falhas de terceiros, como provedores de acesso, serviços bancários, plataformas integradas, Banco Central ou ataques “hackers”, não serão de responsabilidade da PAGGPIX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, DO MODELO DE USO E DOS REPASSES

- 3.1. A remuneração da PAGGPIX pela prestação dos serviços mistos (licenciamento SaaS e Gestão de Pagamentos) será realizada exclusivamente na modalidade “pay as you go”, ou seja, a cada venda realizada através da plataforma, será retido automaticamente um percentual previamente estipulado na proposta comercial aceita.
- 3.2. Caso não haja utilização transacional da solução pelo CLIENTE, não haverá a incidência de qualquer cobrança ou mensalidade por parte da PAGGPIX.
- 3.3. Do Fluxo Financeiro e Transitoriedade: A operacionalização ocorrerá por meio de recebimento transitório dos recursos em conta operacional de liquidação vinculada à PAGGPIX, utilizada exclusivamente para fins de processamento e repasse, sem caracterização de conta de pagamento. Os valores recebidos serão imediatamente individualizados por meio de registros sistêmicos e segregação contábil, sendo destinados ao CLIENTE, nos termos do mandato outorgado.
- 3.4. Regularmente, a rotina automatizada de repasse do saldo líquido ao CLIENTE é executada pela PAGGPIX de forma imediata, entre 1 (um) e 5 (cinco) segundos após a confirmação da liquidação da venda na conta da PAGGPIX.
- 3.5. Excepcionalmente, em casos de inconsistência ou falha no sistema bancário, instabilidade técnica da infraestrutura, encerramento ou bloqueio da conta Pix indicada pelo CLIENTE, ou intermitência no Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) do Banco Central, a PAGGPIX terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da primeira tentativa falha, para viabilizar o repasse devido, sem que isso configure inadimplemento.
- 3.6. Em caso de atraso injustificado no pagamento dos repasses devidos ao CLIENTE, superados os prazos e exceções aqui estabelecidos, a PAGGPIX arcará com a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o montante em atraso, acrescida de correção monetária pelo IPCA e juros de mora simples de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.
- 3.7. **Da Segregação e Proteção Patrimonial:** As Partes reconhecem expressamente que os valores brutos arrecadados pela PAGGPIX, no exercício do presente mandato, são de titularidade exclusiva do CLIENTE e possuem natureza de patrimônio de terceiros. Tais recursos transitam pelas contas da PAGGPIX exclusivamente para viabilizar o fluxo de liquidação, não compondo a receita bruta, o faturamento ou o patrimônio da PAGGPIX (à exceção da taxa de remuneração efetivamente retida), não respondendo, direta ou indiretamente, por quaisquer obrigações cíveis, trabalhistas, tributárias ou de qualquer outra natureza da LICENCIANTE.

3.8. A PAGGPIX manterá controles internos e registros contábeis aptos a assegurar a individualização dos valores pertencentes a cada CLIENTE, garantindo a rastreabilidade integral das transações realizadas, vedada a utilização desses recursos para qualquer finalidade diversa da liquidação e repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE ELETRÔNICO

4.1. O CLIENTE declara estar ciente de que este contrato está vinculado à proposta comercial previamente aceita mediante assinatura eletrônica, a qual integra este contrato para todos os fins e à manifestação de aceite eletrônico, realizada no momento do primeiro acesso à plataforma PAGGPIX.

4.2. O aceite digital confere plena validade jurídica ao presente instrumento, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

4.3. Antes da geração da proposta comercial, o CLIENTE deverá preencher formulário eletrônico de cadastro na plataforma da PAGGPIX, com informações comerciais e dados pessoais, incluindo cópia de documento de identificação, bem como informação do tipo e chave pix de sua titularidade.

4.4. Após o preenchimento do formulário, a proposta será gerada automaticamente e encaminhada ao CLIENTE para assinatura eletrônica via plataforma certificada (ex: Zapsign), com validade jurídica, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

4.5. Com a assinatura da proposta comercial, a PAGGPIX realizará uma transação de teste (microdepósito de R\$ 0,01) para validar a chave pix informada, constando como Anexo I ao presente contrato a evidência da primeira transferência de validação (microdepósito) referida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE RESPOSTA A MED

5.1. Em caso de abertura de MED – Mecanismo Especial de Devolução pelo comprador, a PAGGPIX notificará o CLIENTE para oportunizar a apresentação de defesa com a disponibilização de evidências que demonstrem a regularidade da venda realizada, no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas corridas do recebimento da notificação.

5.2. A ausência de resposta no prazo estipulado ou o acolhimento do MED pelas instituições participantes do arranjo Pix acarretará a responsabilidade do CLIENTE pelo valor da transação contestada, podendo a PAGGPIX proceder à retenção ou compensação de valores futuros, de forma proporcional e justificada, até o limite do prejuízo efetivamente suportado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da PAGGPIX:

- I. Fornecer a plataforma nos termos contratados;
- II. Corrigir erros que comprometam o funcionamento da solução;
- III. Prestar suporte técnico conforme cláusula anterior;
- IV. Realizar os repasses automatizados ao CLIENTE, executando as retenções previstas no mandato outorgado;
- V. Manter histórico das transações por 1 (um) ano;

6.2. São obrigações do CLIENTE:

- I. Informar corretamente tipo e chave Pix de sua titularidade para repasses;
- II. Comunicar imediatamente qualquer alteração de chave Pix, sob sua responsabilidade exclusiva;
- III. Realizar cadastro completo na plataforma PAGGPIX;
- IV. Cooperar com a PAGGPIX para a solução de problemas técnicos;
- V. Utilizar a plataforma de acordo com sua finalidade e orientações técnicas;
- VI. Fornecer, quando solicitado, documentos ou informações para uso do software;
- VII. Assumir integral responsabilidade por infrações decorrentes de seu uso, com culpa ou dolo exclusivo;
- VIII. Garantir a licitude das transações processadas, bem como a conformidade de suas operações com as normas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento

do Terrorismo (PLD/CFT), responsabilizando-se integralmente por eventuais sanções regulatórias decorrentes de sua atividade comercial.

6.3. A PAGGPIX não será responsável por falhas decorrentes de mau uso da plataforma, problemas de hardware, ataques de terceiros como “hackers”, uso concomitante com softwares não credenciados ou falhas externas ao seu controle, inclusive transações Pix sem confirmação de ID único ou fraudes não atribuíveis à PAGGPIX.

6.4. Para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), a PAGGPIX poderá, a qualquer tempo:

I. Realizar procedimentos de verificação cadastral (KYC) do CLIENTE;

II. Monitorar transações com base em critérios de risco;

III. Solicitar documentos e informações adicionais;

IV. Suspender ou bloquear transações em caso de suspeita fundada de irregularidade;

V. Reportar operações às autoridades competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Todos os direitos de propriedade intelectual no tocante à plataforma/software e/ou aos serviços são, e permanecerão, propriedade exclusiva da PAGGPIX, incluindo, sem limitação, qualquer aprimoramento, correção, tradução, alteração, novas versões ou obras derivadas produzidas, isoladamente ou em conjunto com o CLIENTE ou terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As PARTES comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações comerciais, tecnológicas e operacionais trocadas em razão deste contrato, não podendo divulgá-las a terceiros sem consentimento prévio e escrito da outra parte.

8.2. Consideram-se “informações confidenciais” todos os dados, documentos, métodos, softwares, estratégias, informações financeiras ou negociais, bem como quaisquer informações não públicas relacionadas às partes ou ao presente contrato, cuja divulgação possa causar prejuízo à parte titular.

8.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I. Já sejam de domínio público;

II. Venham a se tornar públicas sem violação deste contrato; ou

III. tenham divulgação autorizada por escrito pela parte titular.

8.4 As partes declaram estar cientes das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a cumpri-la integralmente no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução deste contrato, inclusive no que se refere à adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, integridade e confidencialidade dessas informações.

8.5 É vedado o uso indevido ou o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou mediante consentimento do titular, quando exigido.

8.6 A obrigação de confidencialidade subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término deste contrato, permanecendo vigente inclusive após o término ou rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

8.7. A PAGGPIX manterá registros eletrônicos das operações realizadas no âmbito da plataforma, incluindo dados transacionais e logs de acesso, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, ou por período superior quando exigido por lei ou regulamentação aplicável.

8.8. Os registros mencionados poderão ser utilizados para:

I. Atendimento a requisições de autoridades competentes;

II. Auditorias internas e externas;

III. Prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes;

IV. Garantia da rastreabilidade e segurança das operações.

CLÁUSULA NONA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A responsabilidade da PAGGPIX, independentemente da natureza da demanda, estará limitada ao valor total efetivamente pago pelo CLIENTE à PAGGPIX nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao evento que deu causa ao dano.

9.2. Em nenhuma hipótese a PAGGPIX será responsável por:

I. Lucros cessantes, danos indiretos ou consequenciais;

II. Perdas decorrentes de falhas de terceiros, incluindo instituições financeiras, SPI, Banco Central ou provedores de infraestrutura;

III. Atos ilícitos praticados pelo CLIENTE ou por usuários finais;

IV. Fraudes não decorrentes de falha comprovada da PAGGPIX.

9.3. A PAGGPIX não garante a disponibilidade ininterrupta da plataforma, sendo admitidas interrupções por motivos técnicos, operacionais ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido unilateralmente, por qualquer das PARTES, sem qualquer encargo, mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias, sem que assista à outra parte qualquer direito indenizatório ou reparatório.

10.2. A PAGGPIX poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, por justo motivo, a qualquer tempo, mediante simples notificação eletrônica, especialmente nos casos de indício de fraude, inadimplemento, uso irregular ou desvio de finalidade da solução, especialmente em caso de marcação de chave Pix com indício de fraude, mediante consulta ao DICT – Diretório de Identificadores de Contas Transacionais, infração reconhecida pelo Banco Central, fica a PAGGPIX autorizada a rescindir de forma imediata, unilateral e sem aviso prévio o presente contrato, inclusive com retenção preventiva de valores eventualmente devidos ao CLIENTE, a fim de cobrir eventuais prejuízos que venha a suportar no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: Nos casos de risco identificado, a PAGGPIX poderá proceder à retenção cautelar e temporária de valores, de forma proporcional ao risco ou prejuízo potencial, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, exclusivamente para fins de apuração, cobertura de eventuais perdas ou cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

10.3. Em caso de rescisão motivada por falta grave ou inadimplemento da outra parte, aquele que deu causa ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente à média das movimentações financeiros totais transacionadas em PIX em razão do presente contrato nos últimos 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTEGRAÇÃO VIA API

11.1. Caso o CLIENTE opte pela integração via API com a PAGGPIX, através da integração ao software de parceiros credenciados, estará sujeito aos termos e condições aceites no Anexo II ao presente contrato, sendo o prazo para liberação do ambiente de produção será de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura da proposta comercial.

11.2. Antes da liberação definitiva, a PAGGPIX realizará uma compra simbólica de teste, com validação de chave Pix, para garantir o funcionamento seguro da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Salvo prévia e expressa autorização escrita, não poderá qualquer das PARTES transferir os direitos e as obrigações aqui estabelecidas a terceiros, sob pena de rescisão.

12.2. O contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

12.3. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer cláusula contratual não importará em renúncia de direito ou novação.

12.4. As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, por meio eletrônico com confirmação de leitura, ou por correio com aviso de recebimento, nos endereços informados neste instrumento.

12.5. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula não prejudicará a validade das demais disposições, devendo as partes buscar solução que preserve, na maior medida possível, a finalidade original do contrato.

12.6 As partes reconhecem a validade jurídica das assinaturas eletrônicas apostas por meio da plataforma ZapSign, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), bem como da Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em questões privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca do Recife/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato.

E, para os devidos fins, as partes reconhecem e aceitam integralmente os termos deste contrato, o qual passa a vigorar a partir da assinatura eletrônica pelo CLIENTE da proposta comercial e do aceite digital no primeiro acesso à plataforma PAGGPIX, nos termos da legislação aplicável.